



# Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

## LEI Nº 35/71

Dispõe sôbre o aumento de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

### O PREFEITO MUNICIPAL

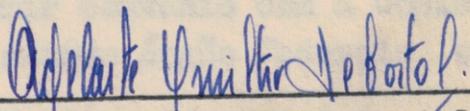
Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do / Paraná, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder reajuste de 20% (vinte por cento), nos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, constantes no Quadro de Funcionários deste Município a partir do mês de Junho do corrente exercício, nos / termos do Artigo 7º da Lei nº,11 de 23 de junho de 1.971.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos dezoito dias do mês de outubro de 1.971.

  
 \_\_\_\_\_  
 Adelarte Umiltro Debortoli  
 PREFEITO MUNICIPAL

OBS:

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 163 de 22/10/71